



**EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO LICITATÓRIO CMSJS Nº 0029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.221.145/0001-24, com sede na Rua José Maria, 57, Centro, CEP: 59.310-000, São João do Sabugi/RN, torna público que fará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) objetivando a **Aquisição Gradativa de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **Sala de Licitações**, situada na Rua José Maria, 57, Centro, CEP: 59.310-000, São João do Sabugi/RN, iniciando-se às **09h:00min** do dia **18 de maio de 2017**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO



1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Gradativa de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), descritos minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos solicitantes nos termos da Lei.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2-Não será admitida nesta licitação a participação:

- 2.2.1-De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2-De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.2.6-Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1- Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº 01.

3.2 - O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 09h:00min do dia 18 de maio de 2017, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 002/2017
Processo Administrativo CMSJS/ RN nº 0029/2017
DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2017
Horário de abertura: 09h:00min



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
Pregão Presencial nº 002/2017
Processo Administrativo CMSJS/ RN nº 0029/2017
DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2017
Horário de abertura: 09h:00min

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2017
Processo Administrativo CMSJS/ RN nº 0029/2017
DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2017
Horário de abertura: 09h:00min

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3– **Tratando-se de Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo na forma estipulada no subitem 3.1.2;

4.1.4- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5- O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de



declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.6 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3- **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, noventa (90) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme o caso, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- f) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;



- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- d) No caso de ME ou EPP, ficará isento da apresentação do balanço, mediante apresentação de comprovação de opção pelo SIMPLES;
- e) O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147/2014, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 43 da Lei Complementar n° 147/2014.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.10 - Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.11 - Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **produtos** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12 - Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na



condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada e subscrita pelo Presidente da Câmara.

9.7- A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8- Colhidas as assinaturas, a Câmara Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



10 – DA VALIDADE

10.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2017 contados da data de sua assinatura podendo ser renovada a critério das partes, com Fundamentação Legal no art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2017**.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a empresa licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Câmara que, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

11.5 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.6 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

11.7 - A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI CÂMARA LEGISLATIVA CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24 Rua José Maria, 57, Centro CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291</p>	
---	--	---

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.



14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal para 2017, conforme dotações abaixo:

Elemento de despesa: 30.90.30.00 – Material de Consumo

- Classificação funcional programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

15.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2- Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas



mediante publicação no **Diário Oficial da FECAM**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3- Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Câmara Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador do menor (modelo);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, Sala de Licitações, situada na Rua José Maria, 57, centro, junto a Comissão Permanente de Licitação da CMSJS, por telefone (84) 3425-2291.



16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2017.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição Gradativa de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária para atender a demanda e manter os serviços da Câmara Municipal.

2.2 – Por se tratar de aquisição de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Total estimado desta licitação é de **R\$ 7.950,80** (sete mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

5 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

Els. N° 58
C.M.S.J.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CÂMARA LEGISLATIVA
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



6 - DA ENTREGA

6.1 – A entrega do produto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, diariamente, em quantidades parceladas, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Botijão de gás 13 kg	UN	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
2	Hipocloreto de sódio (2,0 a 2,5 % p/p de cloro ativo), estabilizante com 2 l (água sanitária).	UN	72	R\$ 3,80	R\$ 273,60
3	Álcool etílico hidratado 92,8 %, embalagem plastica, c/ 1L	UN	72	R\$ 4,00	R\$ 288,00
4	Desinfetante líquido 2litros.	UN	72	R\$ 4,80	R\$ 345,60
5	Detergente líquido 2litros.	UN	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
6	Lã de aço, pct com 8 unidades.	PCT	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
7	Lustra móveis 200ml	UN	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
8	Papel higiênico picotado, folha dupla, macio, pacote c/ 04 rolos de 30m	PCT	48	R\$ 5,50	R\$ 264,00
9	Toalha em papel com 50 toalhas de 20cmx22cm pct. C/02unidades	PCT	16	R\$ 4,50	R\$ 72,00
10	Pastilha para sanitário c/ 35 g	UN	64	R\$ 1,50	R\$ 96,00
11	Sabão em pedra, barra de 400g.	UN	16	R\$ 1,75	R\$ 28,00
12	Sabão em pó com 500g.	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	Sabonete perfumado 150g	UN	16	R\$ 3,00	R\$ 48,00
14	Sabonete líquido para mãos 250ml	UN	16	R\$ 7,50	R\$ 120,00
15	Saponáceo pó mineral 300g	UN	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
16	Toalha em tecido felpudo de 43x66cm cor branca	UN	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
17	Desodorizador de ambiente c/360ml/265g	UN	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
18	Inseticida multiuso	UN	8	R\$ 10,30	R\$ 82,40
19	Fonte mata cupim	UN	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
20	Copo descartável, transparente c/ 150 ml, c/ 100 und.	PCT	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
21	Copo descartável material reciclável, café de 50ml, c/ 100 unidades	PCT	160	R\$ 1,60	R\$ 256,00
22	Saco para lixo - 50 lt. Pct com 10 und	PCT	16	R\$ 2,60	R\$ 41,60
23	Saco para lixo com cap. P/ 15 l pct. Com 10 und	PCT	64	R\$ 2,60	R\$ 166,40
24	Pano para limpeza de piso (estopa para chão) c/ 3und	PCT	8	R\$ 6,80	R\$ 54,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CÂMARA LEGISLATIVA
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



Fls. Nº 60

D.M.S.J.S.

25	Vassoura em nylon c/ cabo resistente, revestido de plástico.	UN	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
26	Rodo c/ cabo em madeira revestido de plástico, c/ 40 cm p/ puxar água.	UN	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
27	Pano multiuso 50 x 33 cm, antibacteriano com 5 unidades.	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
28	Pano de prato 45x85cm	UN	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
29	Água adicionada de sais	UN	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
30	Café torrado e moído emb. à vácuo, c/ 250g	UN	128	R\$ 4,55	R\$ 582,40
31	Chá de erva doce 10g	UN	32	R\$ 0,80	R\$ 25,60
32	Chá de boldo 10g	UN	32	R\$ 0,80	R\$ 25,60
33	Açúcar cristal granulado pct c/ 1kg	KG	128	R\$ 3,00	R\$ 384,00
34	Biscoito palito (Fabricação local) c/300g		64	R\$ 2,25	R\$ 144,00
35	Biscoito salgado - Tipo CREAM CRACK pct. de 400g	UN	64	R\$ 3,30	R\$ 211,20
36	Biscoito doce - Qualidade similar ou superior a bolacha MARIA pct de 400G	UN	96	R\$ 3,90	R\$ 374,40
37	Bolacha Rosquinha (leite, chocolate, nata)	UN	160	R\$ 3,95	R\$ 632,00
38	Balde plástico, c/ aro p/ pegar cap. 12 l.	UN	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
39	Cesto em plástico telado CAP. 10 L p/ lixo	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
40	Esponja de nylon dupla face com 3 unidades	PCT	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
41	Fósforo (pacote com 10 und)	CX	4	R\$ 2,40	R\$ 9,60
42	Garrafa térmica para conservar frio ou quente c/ capacidade de 1lt	UN	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
43	Garfo descartável para refeição, pct.c/ 50 und.	PCT	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
44	Guardanapo de papel, 21x22cm c/ 50 und	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
45	Pá para lixo: com pigmento, material sintético e metal, produto não reciclável, com cabo de madeira e aste para suspender	UN	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
46	Prato descartável raso com 10 und. Com 119 mm x 18 mm	PCT	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
47	Prato descartável fundo com 10 und. Com 119 mm x 15 mm	PCT	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
48	Tapete com 40cmx60cm, c/ superfície de 100% de polipropileno, base 100% de polipropileno, com aplicação de látex	UN	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI CÂMARA LEGISLATIVA CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO CNPJ: 08.221.145/0001-24 Rua José Maria, 57, Centro CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291</p>	
---	--	---

49	Prendedor de roupa em material plástico com 12 unidades	PCT	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
50	Flanela de 59cmx39cm	UN	8	R\$ 1,50	R\$ 12,00
51	Espanador de pó, em pena de aves c/ cabo em madeira revestido de plástico	UN	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
52	Pilhas	UN	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
Valor total estimado em					R\$ 7.950,80

Fls. N° 62
C.M.S.J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CÂMARA LEGISLATIVA
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 002/2017
Processo Administrativo CMSJS/ RN nº 0029/2017

Declaro, para fins de prova junto a **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CÂMARA LEGISLATIVA
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



Fis. Nº 63
M.S.J.S.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(MODELO)**

TIMBRE DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 002/2017
Processo Administrativo CMSJS/ RN nº 0029/2017

Declaro, para fins de prova junto a Câmara Municipal de São João do Sabugi, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

64
M.S.J.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CÂMARA LEGISLATIVA
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 002/2017
Processo Administrativo CMSJS/ RN nº 0029/2017

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da
Empresa
CPF nº

Fls. N° 65
C.M.S.J.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CÂMARA LEGISLATIVA
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 002/2017
Processo Administrativo CMSJS/ RN nº 0029/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da
Empresa CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CÂMARA LEGISLATIVA
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57, Centro
CEP 59.310-000 - TEL (84) 3425 - 2291



Fis. Nº 66
 D.M.S.J.S.

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 002/2017
Processo Administrativo CMSJS/ RN nº 0029/2017

Sr^a. Pregoeira,
 A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Xxxxxxxxxxxxxx	UNID	xx	00,00	00,00
MARCA					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.
- c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- d) O prazo de entrega é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

 Nome e Cargo do Representante da Empresa RG nº



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.221.145/0001-24, com sede na Rua José Maria, 57, Centro - São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Presidente, **RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 002.344.901 (SSP/RN) e CPF nº 052.025.914-97, residente na Rua Dr. João de Brito, nº 103, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____(SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2017, homologado em _____ de _____ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

Cláusula 1.^a DO OBJETO

1.1- O O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula 2.^a DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2017 contados da data de sua assinatura podendo ser renovada a critério das partes, com Fundamentação Legal no art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2017**.

Cláusula 3.^a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços a **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN**, como órgão gerenciador.

Cláusula 4.^a DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2017** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
------	---------------	-------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Geral, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal para 2017, conforme dotações abaixo:

Classificação funcional programática:

- 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; e no seguinte elemento de despesa: 30.90.30.00 – Material de Consumo;

Cláusula 5.^a DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho **ORDEM DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho **ORDEM DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

Cláusula 6.^a DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017 – CPL/CMSJS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados



todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na ORDEM DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

Cláusula 7.^a DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 8.^a DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não



impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

Cláusula 9.ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

Cláusula 10.ª DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), ____ de ____ de 2017.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros
RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: